



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PORTEARIA N°. 378/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde para servidor contratado por prazo determinado e/ou ocupante exclusivamente de cargo em comissão do Município de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das normas legais estabelecidas para o pagamento de Licença para Tratamento de Saúde para servidores contratados por prazo determinado e/ou ocupantes exclusivamente de cargo em comissão do Município de Porto Esperidião/MT, conforme as disposições previstas no Inciso I, Art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003, e no § 3º do Art. 60 da Lei Federal nº 8.213/1991;

CONSIDERANDO a inspeção médica realizada pelo Município, nos termos da legislação municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade a este ato, conforme prevê a legislação vigente, e considerando que a publicação da presente portaria não ocorreu dentro do prazo habitual devido a questões operacionais, sendo regularizada agora para garantir a transparência e conformidade com as normas legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora abaixo identificada **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de atestado médico e após inspeção médica realizada pelo Município:

Servidor	Mat.	Cargo	Período de afastamento
MARIA DE FATIMA CHARUPA	12.873	Professora de Pedagogia	84 (oitenta e quatro) dias , a partir de 27/09/2025

Art. 2º O pagamento dos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, conforme disposto no § 3º do Art. 60 da Lei Federal nº 8.213/1991, sendo de responsabilidade do servidor solicitar o benefício de Auxílio-Doença junto ao INSS a partir do 16º dia de afastamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
Prefeito